



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 1033 - 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:**

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos  
Pablo Soares de Lira

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## LEIS

## LEI N.º 1449 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

**SANCIONA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder executivo a celebrar convênio com Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP – RJ, visando à CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL AGRO RJ, ESTRADA DO BANANAL, MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de outubro de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## LEI N.º 1450 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Ementa:** FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO, UMA CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

**SANCIONA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, concursados, comissionados, contratados por prazo determinado e estagiários.

§1º O benefício somente será concedido aos contratados por tempo determinado, cujo contrato esteja em vigência no mês de dezembro.

§2º O benefício será estendido a todos os servidores municipais em atividade, na data da promulgação desta Lei.

§3º Não terá direito ao recebimento da cesta, o funcionário que se encontrar afastado sem remuneração.

**Art. 2º** A Cesta de Natal será concedida in natura e composta pelos itens discriminados no Anexo I que integra a presente lei.

**Art. 3º** Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor público, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de outubro de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## ANEXO I

Panetone com frutas	1 cx	400g
Panetone com gotas sabor chocolate	1 cx	400g
Espumante "branco" fermentado de frutas	1 gf	660ml
Concentrado p/ refresco de fruta Caju (rende 3,5 lts)	1 gf	500ml
Amendoim tipo japonês	1 pct	30g
Arroz & Cia Ervas Finas	1 pct	250g
Azeitonas verdes em conserva c/c importadas	1 sch	90g
Bala Tutti Frutti	1 pct	50g
Biscoito Aperitivo	1 pct	90g
Biscoito com recheado (Tortini)	1 pct	90g
Bolinho mini sabores	1 un	27g
Bolo preparo (mistura) sabores	1 sch	350g
Castanha do Pará com casca	1 pct	90g
Farofa suave pronta tradicional	1 pct	180g
Geladinho (preparo para gelado) sabores	5 un	55ml
Gelatina pó preparo	1 sch	20g
Macarrão tipo parafuso com vegetais	1 un	200g
Mistura para preparo de massa salgada e doce	1 sch	300g
Molho de tomate	1 sch	300g
Pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite	1 un	30g
Pirulito Pop Brinq mini	1 pct	50g
Pudim sabor baunilha pó para preparo sachê	2 un	35g
Salgadinho de milho assado sabores	1 pct	40g
Torrone de amendoim	1 un	20g
Uva passa preta s/semente	1 sch	100g
Embalagem de papelão kraft decorada MEDIA	1 un	200g
Protec Bag	1 un	10g
Abacaxi	2 un	1,3kg
Melancia	1 un	10kg
Frango	2un	3,8kg

## LEI N.º 1451 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**SANCIONA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional suplementar resultante do excesso de arrecadação apurado, conforme memória de cálculo no Anexo I demonstrado abaixo, na fonte de recurso 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, no valor de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa mil reais e zero centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.301.0057.2.012 - 308	33.90.30	1.635.00	50.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 310	33.90.39	1.635.00	100.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 341	33.90.30	1.635.00	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	33.90.30	1.635.00	800.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 325	33.90.36	1.635.00	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 326	33.90.39	1.635.00	440.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.490.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional suplementar resultante do excesso de arrecadação apurado, conforme memória de cálculo no Anexo II demonstrado abaixo, na fonte de recurso 1.573.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões quinhentos mil reais e zero centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.008 - 185	33.90.39	1.573.00	500.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 - 102	33.90.39	1.573.00	100.000,00
02.08	12.361.0015.2.087 - 204	33.90.30	1.573.00	300.000,00
02.08	12.361.0015.2.137 - 208	33.90.39	1.573.00	600.000,00
02.08	12.361.0015.2.138 - 210	33.90.39	1.573.00	150.000,00
02.08	12.361.0015.2.147 - 212	33.90.39	1.573.00	600.000,00
02.08	12.361.0066.2.152 - 239	33.90.39	1.573.00	150.000,00
02.08	12.365.0006.2.008 - 243	33.90.39	1.573.00	700.000,00
02.08	12.365.0006.2.087 - 262	33.90.30	1.573.00	200.000,00
02.08	12.365.0015.2.137 - 266	33.90.39	1.573.00	400.000,00
02.08	12.365.0006.2.138 - 268	33.90.39	1.573.00	150.000,00
02.08	12.365.0006.2.147 - 270	33.90.39	1.573.00	350.000,00
02.08	12.365.0006.1.036 - 271	44.90.51	1.573.00	250.000,00
02.08	12.365.0066.2.152 - 276	33.90.39	1.573.00	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.500.000,00</b>

02.36	06.182.0017.2.038 - 805	33.90.30	1.704.99	650.000,00
02.36	06.182.0017.1.159 - 809	44.90.52	1.704.99	350.000,00
02.36	06.182.0011.1.153 - 802	44.90.52	1.704.99	300.000,00
02.36	04.122.0010.1.002 - 794	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.36	06.181.0011.2.003 - 797	33.90.39	1.704.99	350.000,00
02.36	06.181.0011.2.003 - 796	33.90.30	1.704.99	350.000,00
02.36	04.122.0010.2.003 - 783	33.90.39	1.704.99	100.000,00
02.01	04.122.0010.2.003 - 025	33.90.39	1.704.99	2.000.000,00
02.12	04.131.0014.2.039 - 419	33.90.30	1.704.99	900.000,00
02.12	04.122.0010.1.002 - 414	44.90.52	1.704.99	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>29.000.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de outubro de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

Art. 3º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional suplementar resultante do excesso de arrecadação apurado, conforme memória de cálculo no Anexo III demonstrado abaixo, na fonte de recurso 1.704.99 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais e zero centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.33	04.122.0010.1.002 - 708	44.90.52	1.704.99	50.000,00
02.33	04.122.0010.2.003 - 698	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.33	27.811.0013.1.017 - 876	33.90.30	1.704.99	950.000,00
02.33	27.811.0013.1.017 - 733	44.90.51	1.704.99	500.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 739	33.90.30	1.704.99	800.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 874	33.90.31	1.704.99	50.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 873	33.90.32	1.704.99	60.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 740	33.90.39	1.704.99	450.000,00
02.33	27.812.0013.2.094 - 741	33.90.30	1.704.99	90.000,00
02.08	12.361.0015.1.160 - 217	44.90.52	1.704.99	350.000,00
02.08	12.361.0006.1.160 - 274	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 - 111	44.90.52	1.704.99	55.000,00
02.08	12.361.0015.2.008 - 183	33.90.30	1.704.99	945.000,00
02.08	12.365.0006.2.008 - 241	33.90.30	1.704.99	550.000,00
02.07	10.122.0010.1.002 - 174	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.09	10.301.0057.1.002 - 313	44.90.52	1.704.99	200.000,00
02.09	10.302.0058.1.002 - 329	44.90.52	1.704.99	200.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 308	33.90.30	1.704.99	100.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 310	33.90.39	1.704.99	200.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	33.90.30	1.704.99	500.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 326	33.90.39	1.704.99	600.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 341	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 342	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.15	04.122.0010.1.002 - 477	44.90.52	1.704.99	60.000,00
02.15	04.122.0010.2.003 - 868	33.90.30	1.704.99	40.000,00
02.15	04.122.0010.2.003 - 468	33.90.39	1.704.99	30.000,00
02.31	23.695.0005.1.026 - 655	44.90.51	1.704.99	300.000,00
02.31	23.695.0005.1.136 - 661	44.90.51	1.704.99	300.000,00
02.31	23.695.0005.1.140 - 662	44.90.51	1.704.99	400.000,00
02.31	23.695.0005.1.141 - 663	44.90.51	1.704.99	100.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 - 644	33.90.30	1.704.99	120.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 - 645	33.90.32	1.704.99	100.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 - 646	33.90.39	1.704.99	1.900.000,00
02.31	23.695.0005.2.067 - 652	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.03	04.129.0003.2.005 - 090	33.90.30	1.704.99	100.000,00
02.03	04.122.0010.2.193 - 081	33.90.47	1.704.99	4.400.000,00
02.06	15.451.0004.2.065 - 130	33.90.30	1.704.99	3.500.000,00
02.06	15.452.0005.2.102 - 148	33.90.39	1.704.99	1.100.000,00
02.37	13.392.0036.2.156 - 819	33.90.30	1.704.99	150.000,00
02.37	13.392.0036.2.156 - 820	33.90.32	1.704.99	450.000,00
02.37	13.392.0036.2.156 - 821	33.90.39	1.704.99	2.900.000,00
02.36	06.181.0011.2.031 - 798	33.90.39	1.704.99	150.000,00
02.36	06.182.0017.2.038 - 806	33.90.39	1.704.99	650.000,00

**ANEXO I**  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AFURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 1.635,00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Saúde  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	1.985.000,00
Receta Realizada	(A) 01 a 09 / 2022	R\$	6.546.230,99
	(B) 01 a 09 / 2021	R\$	1.103.369,84
	(C) 10 a 12 / 2021	R\$	367.789,95

Fonte: Balancete da Receita Consolidado  
AFURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO  
Cálculo da Taxa de Incremento (D)  
D = A / B, logo  $\frac{6.546.230,99}{1.103.369,84}$  **5,932925492138**

**TAXA DE INCREMENTO (%)**

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022 (C * D)	(E) R\$	2.182.070,33
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022 (A + E)	(F) R\$	8.728.281,31
Previsão Orçamentária 2022 (G)	(G) R\$	1.985.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (F - G)	(H) R\$	6.743.281,31
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I) R\$	4.868.994,82
Excesso Provável Liberado para Utilização (H - I)	(J) R\$	1.874.286,49

**MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)**

Receta Realizada 1 a 9/2022 (J)	(J) R\$	6.546.230,99
Média Mensal = (J)/9 (K)	(K) R\$	727.356,78
Projeção para os 12 meses (L)	(L) R\$	8.728.281,31
Previsão Orçamentária 2022 (M)	(M) R\$	1.985.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	(N) R\$	6.743.281,31
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (O)	(O) R\$	4.868.994,82
Excesso Provável Liberado para Utilização (N - O)	(P) R\$	1.874.286,49

**ANEXO II**  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AFURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 1.573,00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	3.605.000,00
Receta Realizada	(A) 01 a 09 / 2022	R\$	19.569.355,41
	(B) 01 a 09 / 2021	R\$	3.309.492,63
	(C) 10 a 12 / 2021	R\$	1.105.164,21

Fonte: Balancete da Receita Consolidado  
AFURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO  
Cálculo da Taxa de Incremento (D)  
D = A / B, logo  $\frac{19.569.355,41}{3.309.492,63}$  **5,9130983485526**

**TAXA DE INCREMENTO (%)**

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022 (C * D)	(E) R\$	6.523.118,47
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022 (A + E)	(F) R\$	26.092.473,87
Previsão Orçamentária 2022 (G)	(G) R\$	3.605.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (F - G)	(H) R\$	22.487.473,87
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I) R\$	16.796.429,38
Excesso Provável Liberado para Utilização (H - I)	(J) R\$	5.691.044,49

**MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)**

Receta Realizada 1 a 9/2022 (J)	(J) R\$	19.569.355,41
Média Mensal = (J)/9 (K)	(K) R\$	2.174.372,82
Projeção para os 12 meses (L)	(L) R\$	26.092.473,87
Previsão Orçamentária 2022 (M)	(M) R\$	3.605.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	(N) R\$	22.487.473,87
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (O)	(O) R\$	16.796.429,38
Excesso Provável Liberado para Utilização (N - O)	(P) R\$	5.691.044,49

**ANEXO III**  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AFURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 1.704,99 ROYALTIES FEDERAL  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	53.003.700,00
Receta Realizada	(A) 01 a 09 / 2022	R\$	83.471.139,74
	(B) 01 a 09 / 2021	R\$	41.976.537,33
	(C) 10 a 12 / 2021	R\$	12.240.337,55

Fonte: Balancete da Receita Consolidado  
AFURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO  
Cálculo da Taxa de Incremento (D)  
D = A / B, logo  $\frac{83.471.139,74}{41.976.537,33}$  **1,9885189433286**

**TAXA DE INCREMENTO (%)**

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022 (C * D)	(E) R\$	24.350.325,48
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022 (A + E)	(F) R\$	107.821.265,22
Previsão Orçamentária 2022 (G)	(G) R\$	53.003.700,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (F - G)	(H) R\$	54.817.565,22
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I) R\$	28.903.800,00
Excesso Provável Liberado para Utilização (H - I)	(J) R\$	25.913.765,22

**MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)**

Receta Realizada 1 a 9/2022 (J)	(J) R\$	83.471.139,74
Média Mensal = (J)/9 (K)	(K) R\$	9.274.571,08
Projeção para os 12 meses (L)	(L) R\$	111.294.852,99
Previsão Orçamentária 2022 (M)	(M) R\$	53.003.700,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	(N) R\$	58.291.152,99
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (O)	(O) R\$	28.903.800,00
Excesso Provável Liberado para Utilização (N - O)	(P) R\$	29.387.352,99



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 453 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 8150/2022.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sr<sup>a</sup>. **CAROLINA PADULA MARQUES ARAÚJO**, do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 112224-11, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Guapimirim, 20 de outubro de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 454 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO Termo de Julgamento exarado nos autos do Processo nº 636/2022, que determinou o indiciamento do servidor em Processo Administrativo Disciplinar;

#### RESOLVE:

Demitir a bem do Serviço Público o Sr. **JEAN GRACIANO SILVA DE FARIA**, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 124656-11, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

Guapimirim, 20 de outubro de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 5329/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2021 (PROCESSO 2177/2021)

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**.

**OBJETO:** Reajuste dos valores inicialmente pactuados no contrato 01/2021 em virtude de variação percentual de 14,8909% trazida para o período.

**VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 274.829,96 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 65, § 8º e Acórdão 976/2005 TCU-Plenário.

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 5600/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 34/2022 (PROCESSO 3281/2021)

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

**OBJETO:** Reajuste dos valores inicialmente pactuados no contrato 34/2022 em virtude de variação percentual de 11,73% trazida para o período.

**VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 42.228,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 65, § 8º e Acórdão 976/2005 TCU-Plenário.

## ERRATA

### ERRATA PORTARIA Nº 434 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A Portaria nº. 442 de 14 de outubro de 2022, publicado na edição nº. 1029 de 14 de outubro de 2022, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **JULIANA DOS SANTOS BASILIO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

**Leia-se:** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **JULIANA DOS SANTOS BASILIO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Guapimirim, 20 de outubro de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital